



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, autorizado por lei, a pedido verbal de pessoa interessada, cadastrado sob nº 24112500153, que revendo os livros do RGI, a meu cargo, verifiquei constar na **Matrícula nº 2274**, o seguinte teor:

Imóvel: Casa Nº 439, situada na Av. Aderbal Piragibe, antiga Vera Cruz, desta cidade, estilo Chalé, de taipa e telha, em terras rendeiro medindo 12m00 de frente por 30m00 de fundos, com 03 quartos, sala de visita e Jantar, corredor, alpendre atrás, dispensa, cozinha e banheiro.

Proprietário: MARIA CAROLINA TOSCANO DE BRITO, brasileira, residente nesta cidade.

Registro Anterior: 2-BD, fls. 398, matrícula 16.668, em 11/09/1950.

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Página 2 de 12

R: 1 MATRÍCULA 2274 - João Pessoa, em 30/09/1976. Por escritura publica de compra e venda, lavrada em notas do 3º oficio desta capital, em seu livro 56, fls. 56, em 15 de Setembro de 1950. CLOTILDE TARGINO DA COSTA, brasileira, viúva, comerciante, residente no estado do Espírito santo adquiriu o imóvel constante da matricula supra, neste ato representada por Nuno Teixeira Neto, brasileiro, casado, funcionário publico federal, residente nesta capital com procuração, pela quantia de Cr\$ 10.000,00, por compra feita a MARIA CAROLINA TOSCANO DE BRITO, já qualificada. Dou fé. O OFICIAL DO REGISTRO _____

R: 2 MATRÍCULA 2274 - João Pessoa, em 30/09/1976. Por escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do 3º oficio desta capital, em seu livro 92-B, fls. 038, em 02 de Abril de 1976. JOSÉ RODRIGUES DE LUCENA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital na Av. Capitão José Pessoa Nº 388, portador do CPF 003.092.144 e RG 11.603-PB. Adquiriu o imóvel constante da matricula supra, pela quantia de Cr\$ 40.000,00, por

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.iti.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Página 3 de 12

compra feita a CLOTILDE TARGINO DA COSTA, já qualificada.
Dou fé. O OFICIAL DO REGISTRO_____

R: 3 MATRÍCULA 2274 - João Pessoa, em 25/10/2001. Por escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do 6º ofício desta capital, em seu livro 82-A, fls. 074, em 28 de Setembro de 1981. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido o domínio direto do terreno ocupado pela casa Nº 439, por JOSÉ RODRIGUES DE LUCENA, acima qualificado, por compra feita a Santa Casa de Misericórdia da Paraíba, CGC 09.248.717/0001-21, pelo preço de R\$ 57.000,00. Dou fé. O OFICIAL DO REGISTRO_____

R: 4 MATRÍCULA 2274 - João Pessoa, em 15/10/1981. Por escritura publica de compra e venda, lavrada em notas do 6º ofício desta capital, em seu livro 82-A, fls. 75, em 29 de Setembro de 1981. JOSÉ MOACIR PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Sotero Caiu, 29, na cidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, inscrito no CPF 019.719.564-49, presente a este ato,

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.ti.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Página 4 de 12

adquiriu o imóvel constante da matrícula supra, pela quantia de Cr\$ 600.000,00, por compra feita a JOSÉ RODRIGUES DE LUCENA, e sua mulher MARIA DO CARMO ALMEIDA DE LUCENA. Dou fé. O OFICIAL DO REGISTRO _____

R: 5 MATRÍCULA 2274 - João Pessoa, em 18/03/1985. Por escritura publica de compra e venda, lavrada em notas do 8º ofício desta capital, em seu livro 76-A, fls. 177/178, em 11 de Janeiro de 1985, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS DO NORDESTE LTDA, CGC 08.309.775/0001-55, com sede a rua Barão de Barão de Marau, 56, Jaguaribe, nesta cidade, por compra feita a JOSÉ MOACIR PEREIRA DE MELO e sua mulher MIRIAM DO SOCORRO COELHO DE MELO, brasileiros, casados entre si, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade, portadores do CPF 019.719.564-49 no valor de Cr\$ 10.000.000. Dou fé. O OFICIAL DO REGISTRO _____

R: 6 MATRÍCULA 2274 - João Pessoa, em 05/05/1995. De acordo com cédula de crédito industrial prefixo FIN-95,

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.ti.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Página 5 de 12

emitida em 28/04/1995, com vencimento em 15/05/2003. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 1º grau e sem concorrência ao banco do Nordeste do Brasil S/A, pela firma indústria e Com. De placas do Nordeste LTDA, acima qualificada, para garantia de um financiamento no valor de R\$ 240.860,83, destinados a capital de giro, os juros são de 8% ao ano, o pagamento será efetuado na agencia do BNB de João Pessoa-PB. Dou fé. O OFICIAL DO REGISTRO _____

AV: 7 MATRÍCULA 2274 - João Pessoa em 07/05/1997. RE-RATIFICAÇÃO: Certifico a vista do aditivo de retificação e ratificação a cédula de crédito industrial representativa do PIN-9500016601-001-002, emitida pela Empresa Industria e comercio de placas LTDA, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, aditivo esse datado de 18/04/1997, primeiro: permissão a cédula ora aditada, o BNB concedeu a Ind. E Com. De placas do Nordeste LTDA, um financiamento no valor de R\$ 80.015,60, em vencimento para 15/05/2000, relativos aos recursos da FINAME, a juros de 3% ao ano, mediante garantia de

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.ti.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.





hipoteca/alienação fiduciária e aval; segundo: objeto deste aditivo - resolveram as partes aditar a cédula acima, com saldo devedor de R\$ 75.687,40 na posição de 18/04/1997, para abrir um sub crédito no valor de R\$ 67.142,48, a ser provido com recursos da FINAME, destinado ao refinanciamento das parcelas vencidas e vincedas em 15/10/1996 a 15/05/2000, referentes ao contrato original, valor esse que será reembalado em 61 parcelas mensais, vencendo-se a 1ª em 15/05/1998 e a última em 15/05/2003; e abrir um sub crédito no valor de R\$ 8.544,92, a ser provido, com recursos internos do BNB destinados a composição de dívidas, valor este que será reembalado em 12 parcelas, vencendo-se a 1ª em 15/11/1997 e a última em 15/10/1998, sobre este sub crédito incidirão encargos de TR - 1,60% ao ano, com repactuação mensal, ficando assim notificados os demais termos. Dou fé. O OFICIAL DO REGISTRO _____

AV: 8 MATRÍCULA 2274 - João Pessoa, em 17/09/1998.

Certifico a vista do aditivo de re-ratificação a cédula de crédito industrial Nº 9500016601, emitida em

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Página 7 de 12

28/04/1996, aditivo esse datado em 02/08/1998, emitente IND. E COM. DE PLACAS DO NORDESTE LTDA e credou Banco do Nordeste do Brasil S/A, o presente aditivo tem por finalidade proceder na clausula reembolso mediante concessão de 20 meses de carência adicional ao instrumento de crédito, cujo valor atualizado até data de 02/09/1998, compreendendo principal e encargos pactuados , a partir dessa data incorporados ao saldo devedor é de R\$ 256.307,81, por força do presente aditivo o vencimento final da operação fica pactuado para 15/05/2005. Passando a vigorar a seguinte clausula de reembolso. O principal da divida será reembolsado de acordo o seguinte esquema de pagamento: 60 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15/06/2000 e a última em 15/05/2005, fica as demais clausulas e condições mencionadas na referida re-ratificação. Dou fé. O OFICIAL DO REGISTRO _____

AV: 9 MATRÍCULA 2274 - João Pessoa, em 14/02/2001.
Certifico a vista do 4º aditivo de re-ratificação a cédula de crédito industrial prefixo Nº 9500016601,

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.ti.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Página 8 de 12

emitida em 28/04/1995, pelo emitente INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS DO NORDESTE LTDA, em favor do BNB S/A, datado de 30/10/2000, o presente aditivo tem por finalidade alterar o vencimento final do instrumento de crédito, cujo valor atualizado até a data de 27/10/2000, compreendendo principal e encargos é de R\$ 420.243,19 que o emitente confessa como dívida líquida e certa, nas condições constantes do instrumento ora adquirido. Por força deste aditivo, o vencimento final fica pactuado para 15/05/2010, fassando o vigorar o seguinte. A principal dívida será reembolsado de acordo com esquema de pagamento a) FINAME - o valor de R\$ 44.268,60, na posição de 27/10/2000, a ser provido com recursos da FINAME, destinado ao refinanciamento das parcelas vencidas vincendas a partir de 15/09/2000, referentes ao instrumento de crédito original, será reembalado em 67 parcelas mensais, vencendo-se a 1ª em 15/11/2000 e a última em 15/05/2006; recursos FNE a divida referentes aos recursos do FNE, cujo valor atualizado até a data de 27/10/2000, empreendendo o saldo de principal e de encargos digitalizados é de R\$ 375.974,59, pelo presente

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.ti.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.





aditivo será reembolsado pelo banco em 07 prestações mensais, no valor de R\$ 1.100,00, vencendo-se a 1ª em 15/06/2002 e a última em 15/05/2003; 83 prestações mensais no valor de R\$ 3.650,00 vencendo-se no dia 15/05/2010, obrigando o eminente a liquidar com a última prestação, todo o saldo devedor remanescente. Ficando as demais cláusulas e condições mencionadas no referido aditivo que fica arquivado. Dou fé. O OFICIAL DO REGISTRO_____

AV: 10. MATRÍCULA 2274, CNM: 069161.2.0002274-95 - João Pessoa, 06/09/2023. Protocolo nº 327029, datado de 05/09/2023. **Averbação de Indisponibilidade de Bens.** Certifico que em cumprimento a Ordem de Indisponibilidade n.º 202308.3111.02902507-IA-270, datada de 31/08/2023, expedida por Luiz Verissimo de Sousa, de ordem do juiz da 10ª Vara Federal de Campina Grande - PB, acostada nos autos do Processo n.º 08002751620164058200, procedo, neste ato, com a devida Averbação da Indisponibilidade de Bens sobre o imóvel constante da presente matrícula, até ulterior deliberação do juízo competente. Cobrada as

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.ti.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.





taxas FEPJ no valor de R\$ 0,00, MP no valor de R\$ 0,00, FARPEN no valor de R\$ 0,00, ISS no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: **AJG92332-6P66**. O referido é verdade, Dou fé. O Oficial do Registro _____

R: 11. MATRÍCULA 2274, CNM: 069161.2.0002274-95 - João Pessoa, 20/05/2024. Protocolo nº 346430, datado de 09/05/2024. **PENHORA**. Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido de ordem do MM. Juiz(a) da 10ª Vara Federal, estado da Paraíba, datada de 15/04/2024 (quinze de abril de dois mil e vinte e quatro), nos autos do Processo nº **0803073-81.2015.4.05.8200 - Execução de Título Extrajudicial**. Que figuram como partes. **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL e EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS DO NORDESTE LTDA - ME E OUTO**, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** do imóvel: **Casa nº 439 (quatrocentos e trinta e nove), situada na Av. Aderbal Piragibe, antiga Vera Cruz, nesta cidade**. Valor total da dívida para efeito de penhora R\$ 223.256,54 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.ti.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Página 11 de 12

cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
COM CONDIÇÕES. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 0,00, MP no valor de R\$ 0,00, ISS no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: ANN13752-C4YI. O referido é verdade, Dou fé. O Oficial do Registro _____

R: 12. MATRÍCULA 2274, CNM: 069161.2.0002274-95 - João Pessoa, 20/05/2024. Protocolo nº 346432, datado de 09/05/2024. **PENHORA.** Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido de ordem do MM. Juiz(a) da 10ª Vara Federal, estado da Paraíba, datada de 10/04/2024 (dez de abril de dois mil e vinte e quatro), nos autos do Processo nº **0800275-16.2016.4.05.8200** - Execução de Título Extrajudicial. Que figuram como partes. **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL e **EXECUTADO:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS DO NORDESTE LTDA - ME, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** do imóvel: Casa nº 439 (quatrocentos e trinta e nove), situada na Av. Aderbal Piragibe, antiga Vera Cruz, nesta cidade. Valor total da dívida para efeito de penhora R\$ 5.705,15 (cinco mil, setecentos e cinco reais e quinze centavos). **COM CONDIÇÕES.** Cobrada as

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.ti.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

Página 12 de 12

taxas FEPJ no valor de R\$ 0,00, MP no valor de R\$ 0,00, ISS no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: ANN13753-KPQJ. O referido é verdade, Dou fé. O Oficial do Registro_____

Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$0,00, MP no valor de R\$0,00, FARPEN no valor de R\$ 0,00, ISS no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: APW15234-7ZZA. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Selo Digital

João Pessoa - PB, 25 de Novembro de 2024.

Certidão Assinada Digitalmente.

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393

administrativo@cartoriocarlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/NRA5X-EVGS-2UVR7-8ZNXN>.

A presente certidão foi extraída sob forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pelo ICP-Brasil. Para verificar a conformidade da assinatura acesse o link: <https://verificador.tj.gov.br/>, insira o documento na sua forma digital e confirme o nome do escrevente constante na certidão.



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 26/08/2025 02:38:05

<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>

Número do documento: null

Num. 98563855 - Pág. 12